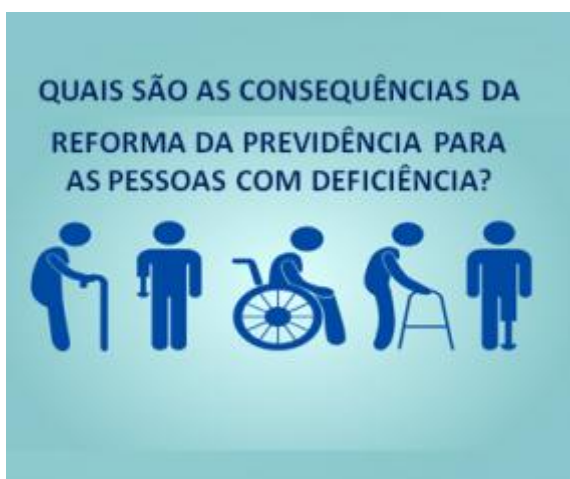


AMPID INICIA CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



AMPID inicia campanha de esclarecimento sobre as consequências da Reforma da Previdência para as pessoas com deficiência.

A fim de promover a discussão e possibilitar um maior entendimento sobre as consequências da Reforma da Previdência que afetam os direitos das pessoas com deficiência e dependentes com deficiência, a AMPID inicia a partir de hoje em seus canais de comunicação uma campanha com o resumo de pontos importantes que deseja salientar na Reforma da Previdência.

A cada dia será inserido na fanpage um ponto resumido da Reforma, conforme posts abaixo:

O que é ser pessoa com deficiência e do que ela precisa para ser igual às demais pessoas?

A deficiência é o resultado das interações entre os impedimentos da pessoa e as barreiras existentes no meio aonde ela vive. Por isso, são necessárias mudanças físicas e de atitudes para que esse meio seja o mais inclusivo e equânime possível para que a pessoa com deficiência possa alcançar a autonomia e a independência. Somente com o instrumento de avaliação da deficiência (LBI, art. 2º, § 2º) é possível assegurar a concretização do modelo social e de direitos humanos e gerar a igualdade de oportunidade para todas as pessoas com deficiência.



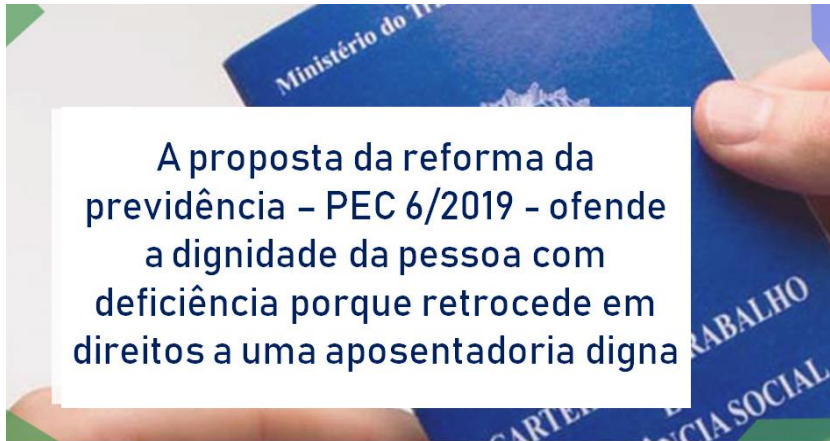
AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

O que significa não retroceder em direitos:

O Brasil é signatário de normas internacionais que determinam que o país **progressivamente** promova o pleno exercício dos direitos reconhecidos nos Pactos e Convenção que ratificou, especialmente em relação às leis que preveem direitos. Estamos falando do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da ONU, Decreto nº 591, 6/julho/1992. Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador", da OEA, Decreto 3.321, 30/dezembro/1999. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, Decreto nº 6.949, 25/agosto/2009.



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



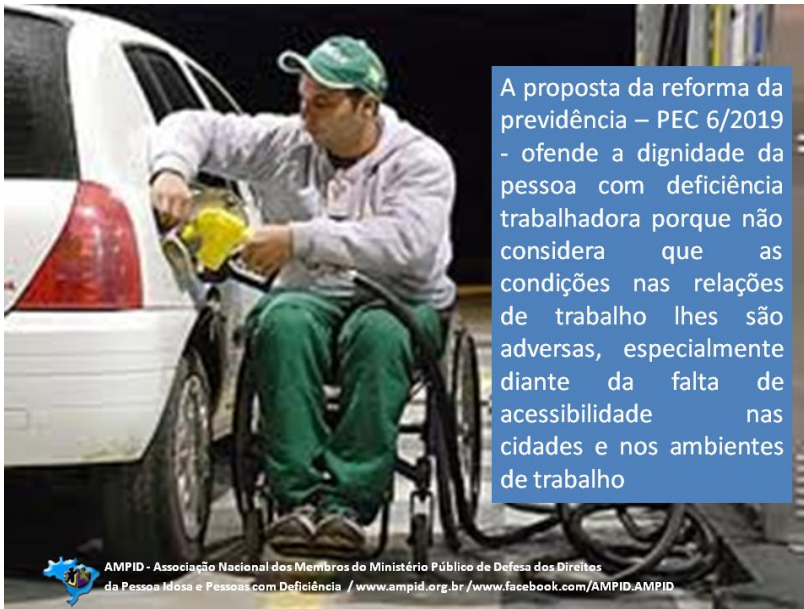
AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência porque não dá segurança aos segurados (pai/mãe) de beneficiários com deficiência (pessoas com deficiência intelectual e mental e deficiência grave) e uma pensão integral para viver com dignidade e tratamentos adequados. É cruel e desumano!



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência trabalhadora porque não considera que as condições nas relações de trabalho lhes são adversas, especialmente diante da falta de acessibilidade nas cidades e nos ambientes de trabalho

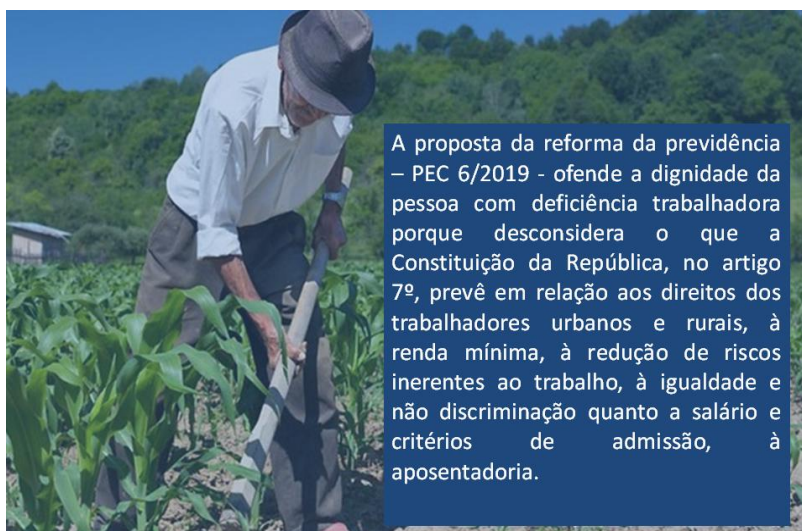


AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência trabalhadora ao rever a aposentadoria especial, sem considerar que: tem mais dificuldade para se qualificar para o trabalho (o Estado brasileiro não lhe dá condições plenas de educação inclusiva e profissional); é inserida no mercado de trabalho com mais idade em relação aos demais trabalhadores, tendo menos tempo de vida produtiva e de contribuição para a previdência; é inserida no mercado de trabalho quase sempre por meio da cota, sem acesso às promoções na carreira, sem acessibilidade nos ambientes de trabalho;



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência trabalhadora porque desconsidera o que a Constituição da República, no artigo 7º, prevê em relação aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, à renda mínima, à redução de riscos inerentes ao trabalho, à igualdade e não discriminação quanto a salário e critérios de admissão, à aposentadoria.



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência porque desconsidera a prioridade absoluta que se deve dispensar às criança, aos adolescente e aos jovens com deficiência (artigo 227 Constituição República) impondo a redução do valor da pensão por morte para uma cota familiar de 50% + 10% por dependente, gerando total desamparo à família. É cruel e desumano!



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência porque prevê que a aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente passe a ser de 60% da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações. Quando a pessoa com deficiência mais irá precisar para manter o seu poder de compra para a sua manutenção na invalidez, menos terá. É cruel e desumano!



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência porque ao prever que a contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, afeta diretamente aos trabalhadores com deficiência que têm jornada inferior a 6 ou 4 horas.



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência ao retirar o salário-mínimo como parâmetro para a concessão da pensão. Com isso gerará uma legião de miseráveis



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência ao determinar que o enquadramento dos dependentes com deficiência ocorra na data do óbito do segurado. Esse proceder gera desamparo à família, é cruel e desumano pois poderá não ser aceito pelo INSS!



INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

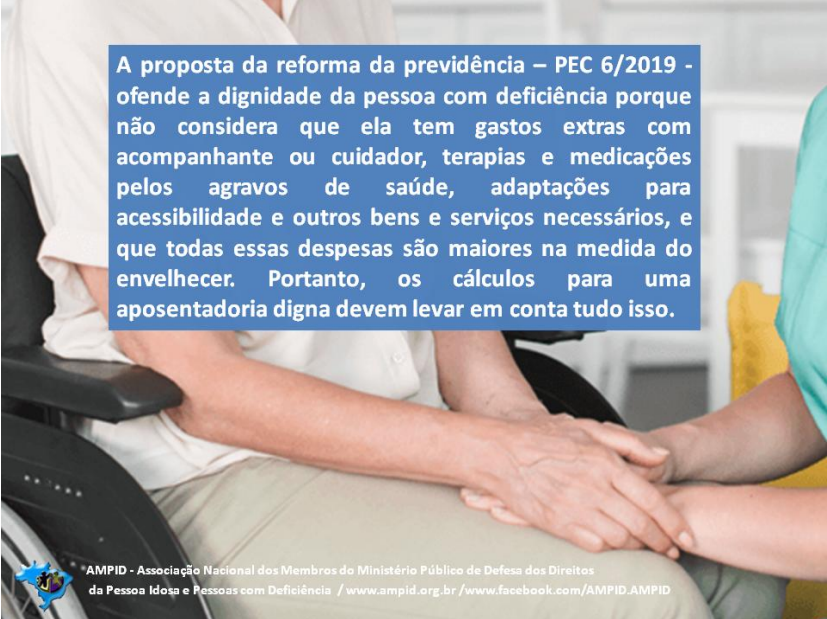


AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência porque deixa de considerar que a sua expectativa de vida é menor em relação às demais pessoas. Portanto, o tempo de contribuição e de idade mínima para a aposentadoria devem ser diferenciadas, especialmente em se tratando de mulheres com deficiência



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência porque não considera que ela tem gastos extras com acompanhante ou cuidador, terapias e medicações pelos agravos de saúde, adaptações para acessibilidade e outros bens e serviços necessários, e que todas essas despesas são maiores na medida do envelhecer. Portanto, os cálculos para uma aposentadoria digna devem levar em conta tudo isso.



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

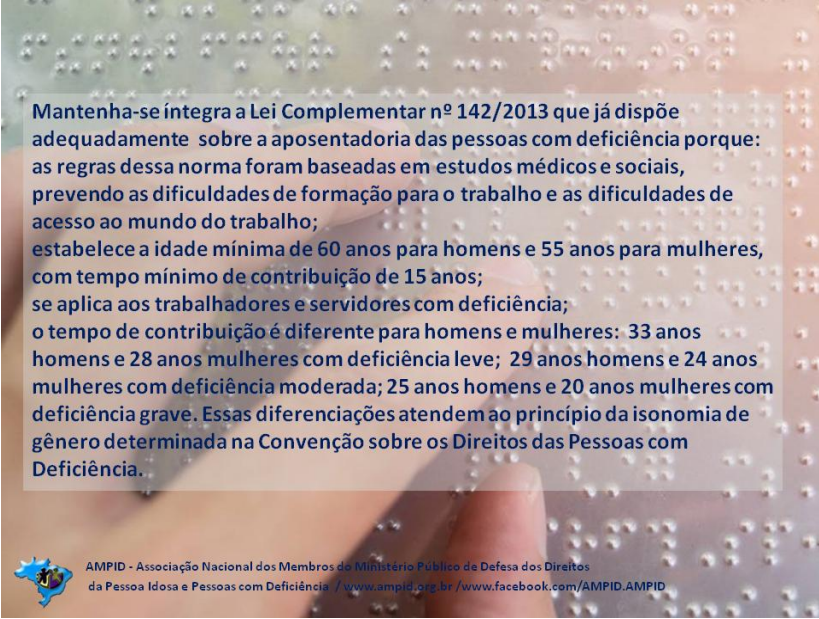
O benefício de prestação continuada (BPC) é um benefício assistencial. Portanto, não pode ser incluído na proposta de reforma porque não diz respeito à previdência social.



**BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**



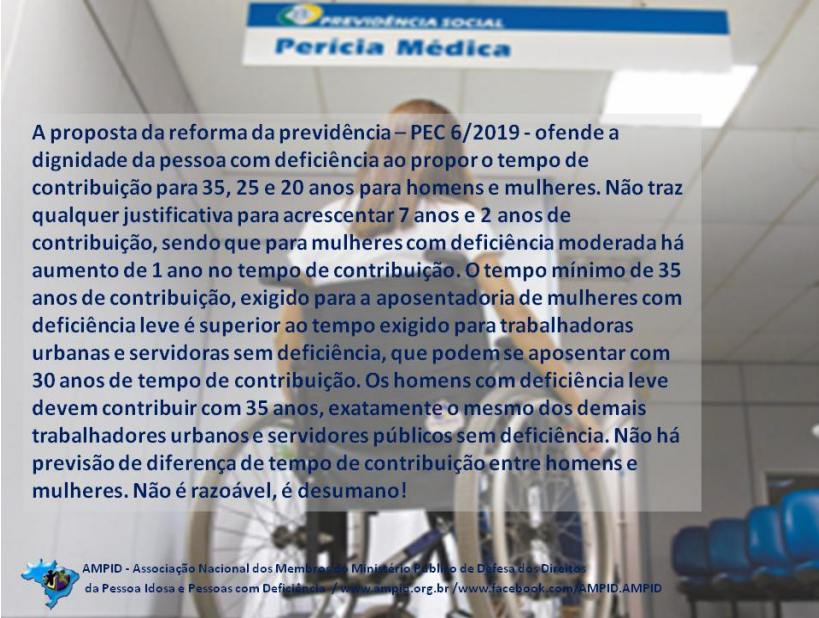
AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



Mantenha-se integra a Lei Complementar nº 142/2013 que já dispõe adequadamente sobre a aposentadoria das pessoas com deficiência porque: as regras dessa norma foram baseadas em estudos médicos e sociais, prevendo as dificuldades de formação para o trabalho e as dificuldades de acesso ao mundo do trabalho; estabelece a idade mínima de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, com tempo mínimo de contribuição de 15 anos; se aplica aos trabalhadores e servidores com deficiência; o tempo de contribuição é diferente para homens e mulheres: 33 anos homens e 28 anos mulheres com deficiência leve; 29 anos homens e 24 anos mulheres com deficiência moderada; 25 anos homens e 20 anos mulheres com deficiência grave. Essas diferenciações atendem ao princípio da isonomia de gênero determinada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID



A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência ao propor o tempo de contribuição para 35, 25 e 20 anos para homens e mulheres. Não traz qualquer justificativa para acrescentar 7 anos e 2 anos de contribuição, sendo que para mulheres com deficiência moderada há aumento de 1 ano no tempo de contribuição. O tempo mínimo de 35 anos de contribuição, exigido para a aposentadoria de mulheres com deficiência leve é superior ao tempo exigido para trabalhadoras urbanas e servidoras sem deficiência, que podem se aposentar com 30 anos de tempo de contribuição. Os homens com deficiência leve devem contribuir com 35 anos, exatamente o mesmo dos demais trabalhadores urbanos e servidores públicos sem deficiência. Não há previsão de diferença de tempo de contribuição entre homens e mulheres. Não é razoável, é desumano!



AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência ao propor a irreversibilidade das cotas de outros dependentes, gerando a condição de miserabilidade e desamparo do dependente sobrevivente.
É cruel e desumano!



 AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID/

A proposta da reforma da previdência – PEC 6/2019 - ofende a dignidade da pessoa com deficiência ao propor que a dependência seja desvinculada do critério etário para as pessoas com deficiência intelectual, mental ou grave. Diferente das pessoas sem deficiência, as pessoas com deficiência intelectual, mental ou grave não têm progressos com mais idade. Ao contrário, ficam mais vulneráveis porque têm dificuldades com a educação, com o ingresso e a permanência, com razoável remuneração, no mercado de trabalho, têm mais agravos de saúde, o que lhes impede preencher os requisitos para uma aposentadoria digna.



 AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência / www.ampid.org.br / www.facebook.com/AMPID.AMPID/

Para acompanhar a campanha diariamente, acesse o site da AMPID ou veja diretamente na fanpage: <https://www.facebook.com/AMPID.AMPID/>